

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL

LICENÇA AMBIENTAL

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E RENOVAÇÃO
DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS UNIFICADAS

EDITAL

EDITAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Jacobina
Gabinete do Prefeito

EDITAL ESCUTA PÚBLICA

CONSIDERANDO que diante da gravidade da pandemia, que vem espalhando-se por todos os Estados do Brasil, o Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 06/2020, reconheceu, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no País;

OBJETIVANDO a proteção da coletividade e da saúde pública e CONSIDERANDO as disposições da União, Estados e Municípios sobre medidas a serem adotadas para enfrentamento da COVID-19, em especial a restrição de AGLOMERAÇÃO de pessoas;

Visando atender ao quanto disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101 – LRF.

O **Poder Executivo Municipal de Jacobina**, Estado da Bahia convida toda a população para participar da Escuta Pública Eletrônica para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual 2021, no seguinte formato:

Período de Escuta: 18 a 25 de Agosto de 2020

Objetivo: Garantir a participação da população de um modo geral no processo de elaboração da Lei Orçamentária 2021.

Endereço da Escuta: <https://forms.gle/iYGMp676nrwiKPLz9>

Será possível o acesso ao formulário de participação também através do site oficial da Prefeitura: www.jacobina.ba.gov.br

Jacobina/Ba, 18 de agosto de 2020

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2813 / Fax: (74) 3621-3233
Site: www.jacobina.ba.gov.br / smma@jacobina.ba.gov.br

PARECER SMMA N° 003/2020

Em atendimento ao Requerimento 036/2020, protocolizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia 19 de maio de 2020, que solicita a **Alteração de Razão Social e Transferência de Titularidade** da Licença Ambiental Processo 040/2014, da empresa ZACARIAS MOREIRA DE ARAUJO- EPP, inscrita no CNPJ 01.909.254/0002-70, representada por Zacarias Moreira de Araujo, CPF 368.713.205-63.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após análise da documentação e da legislação pertinente, resolve:

- Alterar a titularidade da Licença Ambiental Processo 040/2014, da empresa localizada na BR324, KM 30, Rodovia Jacobina/Capim Grosso, no distrito de Paraíso– Jacobina – BA, para AUTO POSTO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 29.494.716/0003-36, tendo como representante legal o senhor Lucas Oliveira Souza, CPF 018.134.545-58.

A empresa AUTO POSTO SAUDE LTDA torna-se responsável pelo cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental Unificada Processo 040/2014, sob pena das sanções previstas na legislação ambiental.

Jacobina, 15 de julho de 2020.

Daniela Alves Santos
Técnica Ambiental
Mat. 8719

Danielle San'galo Rodrigues
Engenheira Sanitarista e Ambiental
Coordenadora de Licenciamento Ambiental
Decreto N° 010/2020

Jeziel Pena Forte Lopes
Geólogo
Diretor de Regulação Ambiental
Decreto N° 007/2020

Jeisa Silva de Souza
Engenheira Ambiental
Matrícula 24244



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2813 / Fax: (74) 3621-3233
Site: www.jacobina.ba.gov.br / smma@jacobina.ba.gov.br

Jeisa Silva de Souza
Engenheira Ambiental
Matrícula 24244

Jeisa Silva de Souza
Engenheira Ambiental
Matrícula 24244



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal
de
Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: Auto Posto Saude LTDA Nome Fantasia: POSTO PAYAYA II CNPJ/CPF: 29.494.716/0003-36 Endereço: Rodovia BR 324, KM30, Jacobina/Capim Grosso- Jacobina-BA. CEP: 44.700-000 Telefone: (74)3633-2746 Representante Legal: Lucas Oliveira Souza	Validade: 10 de Junho de 2022 Processo Nº. 040/2014 Objeto da Licença Ambiental: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Porte: Micro, capacidade de armazenamento ≤60m³ de combustíveis líquidos, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012. Coordenadas Geográficas: -11°16'32.61"/40°16'34.31"
CONDICIONANTES - Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012; - Sinalizar a área do empreendimento com placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização, comprovando o cumprimento à SMMA através de registro fotográfico. Prazo: 30 (trinta) dias; - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06, que prevê sobre "Equipamento de Proteção Individual – EPI"; Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA atualizado, apresentando cópia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme estabelecido pela NR 09; Prazo: anualmente; - Manter Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado. Prazo: durante a vigência desta licença; - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 20, que prevê sobre "Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis". Prazo: durante a vigência desta licença; - Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo de resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação dos resíduos, acompanhado de comprovantes. Prazo: anualmente; - Apresentar a SMMA Comprovante de Cadastro no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), em conformidade com a Lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009. Prazo: anualmente; - Efetuar Teste de Estanqueidade nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas de acordo com NBR 13784:1997 (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço) da ABNT, apresentando a SMMA Relatório/Laudo do Teste, conforme estabelecido na Tabela 3 constante na Resolução CEPAM nº 3656/2006. O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme a referida resolução; Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter registros diários atualizados de Livro de Movimentação de Combustíveis - LMC, com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas/desvios de produtos e inspeções ambientais, conforme Resolução CEPAM nº 3656/2006; Prazo: durante a vigência desta licença; - Operar adequadamente, caixas separadoras de água e óleo, devendo ser feita periodicamente a sua limpeza, coletando o óleo retido e enviando-o para refino em instalação credenciada pela ANP e com Licença Ambiental. Manter em seus arquivos documentação comprobatória; Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter as canaletas das áreas de abastecimento e descarga permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter atualizado e em local visível de fácil acesso: a) relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o Plano de Contingência para situações de perigo e emergências; b) registro do Posto na ANP; Prazo: durante a vigência desta licença; - Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem no descarregamento; Prazo: durante a vigência desta licença; - Apresentar outorga ou dispensa de outorga do uso de recursos hídricos, requerida junto ao INEMA, do poço tubular que abastece o empreendimento, no prazo de 180(cento e oitenta) dias; - Informar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente, em casos de ocorrência de acidentes ou vazamentos e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme estabelecido no Art. 8º da Resolução CONAMA 273/2000. Prazo: durante a vigência desta licença; - Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente a SMMA; Prazo: durante a vigência desta licença; - Promover a educação ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes anualmente. Prazo: durante a vigência desta licença; - Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. Prazo: anualmente; - Cumprir integralmente todos os Projetos, Planos e Estudos apresentados à SMMA, mantendo os comprovantes disponíveis aos órgãos fiscalizadores; Prazo: durante a vigência desta licença; - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. Prazo: durante a vigência desta licença; O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.	
Jacobina – Ba, 15 de Julho de 2020. Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017 Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611	

RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS UNIFICADAS



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

**Secretaria
Municipal de
Meio Ambiente**

Empreendimento: VENTOS DE SAO CRISTOVAO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A CNPJ/CPF: 17.875.208/0001-57 Torre: VA7413 Endereço: Fazenda Morros, Povoado do Tombador – Jacobina/BA CEP: 44700-000. Telefone: (71) 2886-0840 Representante Legal: Gustavo Henrique Simões dos Santos	Validade: 25 DE SETEMBRO DE 2021 Processo Nº. 055/2013 Objeto da Licença Ambiental: Torre anemométrica, medição de vento para Projeto de Parque Eólico. Coordenadas Geográficas: S 11° 0' 7.404"/ W 40°37'59.467"			
<u>CONDICIONANTES</u> 1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012; 2. Sinalizar a área do empreendimento com placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização, comprovando o cumprimento à SMMA através de registro. Prazo: 90 (noventa) dias; 3. Atender a Solicitação SMMA Nº 0029/2020. Prazo: 90 (noventa) dias; 4. Esta Licença refere-se exclusivamente ao funcionamento de Torre anemométrica para pesquisa de medição de ventos; Prazo: Durante a vigência da licença. 5. Atender ao Termo de Compromisso celebrado entre a empresa e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Prazo: Durante a vigência da licença. 6. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI, cumprindo o determinado pela Norma Regulamentadora NR 06, cujo título é Equipamento de Proteção Individual; Prazo: Durante a vigência da licença. 7. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 35, cujo título é: “Trabalho em Altura”; Prazo: Durante a vigência da licença. 8. Não intervir em Áreas de Preservação Permanente, descritas no Art. 4º da Lei nº 12.651/2012 e Art. 16º da Lei Municipal nº 1.116/2012, ou outras áreas sensíveis protegidas / próximas ou no entorno do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença. 9. Manter proteção adequada contra descargas atmosféricas e atender às normas relativas à sinalização luminosa para o tráfego aéreo; Prazo: Durante a vigência da licença. 10. Manter as vias de acesso em bom estado de conservação, solicitando as autorizações pertinentes aos órgãos competentes, em caso de intervenção; Prazo: Durante a vigência da licença. 11. Solicitar Autorização de Supressão de Vegetação, quando couber; Prazo: Durante a vigência da licença. 12. Apolar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes anualmente; 13. Em caso de acidentes ambientais, comunicar imediatamente aos órgãos competentes (Secretaria Municipal de Meio Ambiente); Prazo: Durante a vigência da licença. 14. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença. 15. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.				
Jacobina – Ba, 10 de agosto de 2020. <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 33%; text-align: center;"> Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017 </td> <td style="width: 33%; text-align: center;"> DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611 </td> <td style="width: 33%; text-align: center;"> Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal </td> </tr> </table>		Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal
Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal		



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria
Municipal de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: VENTOS DE SAO CRISTOVAO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A CNPJ/CPF: 17.875.208/0001-57 Torre: VA7462 Endereço: Fazenda Morros, Povoado do Tombador –Jacobina/BA CEP: 44700-000. Telefone: (71) 2886-0840 Representante Legal: Gustavo Henrique Simões dos Santos	Validade: 25 DE SETEMBRO DE 2021 Processo Nº. 051/2013 Objeto da Licença Ambiental: Torre anemométrica, medição de vento para Projeto de Parque Eólico. Coordenadas Geográficas: S 11° 0' 7.404" W 40°37'59.467"			
CONDICIONANTES - Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012; - Sinalizar a área do empreendimento com placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização, comprovando o cumprimento à SMMA através de registro. Prazo: 90 (noventa) dias; - Atender a Solicitação SMMA Nº 0029/2020. Prazo: 90 (noventa) dias; - Esta Licença refere-se exclusivamente ao funcionamento de Torre anemométrica para pesquisa de medição de ventos; Prazo: Durante a vigência da licença. - Atender ao Termo de Compromisso celebrado entre a empresa e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Prazo: Durante a vigência da licença. - Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI, cumprindo o determinado pela Norma Regulamentadora NR 06, cujo título é Equipamento de Proteção Individual; Prazo: Durante a vigência da licença. - Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 35, cujo título é: “Trabalho em Altura”; Prazo: Durante a vigência da licença. - Não intervir em Áreas de Preservação Permanente, descritas no Art. 4º da Lei nº 12.651/2012 e Art. 16º da Lei Municipal nº 1.116/2012, ou outras áreas sensíveis protegidas / próximas ou no entorno do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença. - Manter proteção adequada contra descargas atmosféricas e atender às normas relativas à sinalização luminosa para o tráfego aéreo; Prazo: Durante a vigência da licença. - Manter as vias de acesso em bom estado de conservação, solicitando as autorizações pertinentes aos órgãos competentes, em caso de intervenção; Prazo: Durante a vigência da licença. - Solicitar Autorização de Supressão de Vegetação, quando couber; Prazo: Durante a vigência da licença. - Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes anualmente; - Em caso de acidentes ambientais, comunicar imediatamente aos órgãos competentes (Secretaria Municipal de Meio Ambiente); Prazo: Durante a vigência da licença. - Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença. - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.				
Jacobina – Ba, 10 de agosto de 2020. <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 33%; text-align: center;"> Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017 </td> <td style="width: 33%; text-align: center;"> DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611 </td> <td style="width: 33%; text-align: center;"> Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal </td> </tr> </table>		Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal
Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal		



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria
Municipal de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: VENTOS DE SAO CRISTOVAO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A CNPJ/CPF: 17.875.208/0001-57 Torre: VA7492 Endereço: Fazenda Morros, Povoado do Tombador –Jacobina/BA CEP: 44700-000. Telefone: (71) 2886-0840 Representante Legal: Gustavo Henrique Simões dos Santos	Validade: 25 DE SETEMBRO DE 2021 Processo Nº. 063/2013 Objeto da Licença Ambiental: Torre anemométrica, medição de vento para Projeto de Parque Eólico. Coordenadas Geográficas: S 11° 0' 7.404" W 40°37'59.467"			
<u>CONDICIONANTES</u> - Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012; - Sinalizar a área do empreendimento com placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização, comprovando o cumprimento à SMMA através de registro. Prazo: 90 (noventa) dias; - Atender a Solicitação SMMA Nº 0029/2020. Prazo: 90 (noventa) dias; - Esta Licença refere-se exclusivamente ao funcionamento de Torre anemométrica para pesquisa de medição de ventos; Prazo: Durante a vigência da licença. - Atender ao Termo de Compromisso celebrado entre a empresa e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Prazo: Durante a vigência da licença. - Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI, cumprindo o determinado pela Norma Regulamentadora NR 06, cujo título é Equipamento de Proteção Individual; Prazo: Durante a vigência da licença. - Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 35, cujo título é: “Trabalho em Altura”; Prazo: Durante a vigência da licença. - Não intervir em Áreas de Preservação Permanente, descritas no Art. 4º da Lei nº 12.651/2012 e Art. 16º da Lei Municipal nº 1.116/2012, ou outras áreas sensíveis protegidas / próximas ou no entorno do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença. - Manter proteção adequada contra descargas atmosféricas e atender às normas relativas à sinalização luminosa para o tráfego aéreo; Prazo: Durante a vigência da licença. - Manter as vias de acesso em bom estado de conservação, solicitando as autorizações pertinentes aos órgãos competentes, em caso de intervenção; Prazo: Durante a vigência da licença. - Solicitar Autorização de Supressão de Vegetação, quando couber; Prazo: Durante a vigência da licença. - Apoliar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes anualmente; - Em caso de acidentes ambientais, comunicar imediatamente aos órgãos competentes (Secretaria Municipal de Meio Ambiente); Prazo: Durante a vigência da licença. - Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença. - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. <u>O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.</u>				
Jacobina – Ba, 10 de agosto de 2020. <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 33%; text-align: center;"> Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017 </td> <td style="width: 33%; text-align: center;"> DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611 </td> <td style="width: 33%; text-align: center;"> Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal </td> </tr> </table>		Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal
Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal		



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

**Secretaria
Municipal de
Meio Ambiente**

Empreendimento: VENTOS DE SAO CRISTOVAO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A CNPJ/CPF: 17.875.208/0001-57 Torre: VA74146 Endereço: Fazenda Morros, Povoado do Tombador – Jacobina/BA CEP: 44700-000. Telefone: (71) 2886-0840 Representante Legal: Gustavo Henrique Simões dos Santos	Validade: 25 DE SETEMBRO DE 2021 Processo Nº. 061/2013 Objeto da Licença Ambiental: Torre anemométrica, medição de vento para Projeto de Parque Eólico. Coordenadas Geográficas: S 11° 0' 7.404" W 40° 37' 59.467"			
<u>CONDICIONANTES</u> 1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012; 2. Sinalizar a área do empreendimento com placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização, comprovando o cumprimento à SMMA através de registro. Prazo: 90 (noventa) dias; 3. Atender a Solicitação SMMA Nº 0029/2020. Prazo: 90 (noventa) dias; 4. Esta Licença refere-se exclusivamente ao funcionamento de Torre anemométrica para pesquisa de medição de ventos; Prazo: Durante a vigência da licença. 5. Atender ao Termo de Compromisso celebrado entre a empresa e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Prazo: Durante a vigência da licença. 6. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI, cumprindo o determinado pela Norma Regulamentadora NR 06, cujo título é Equipamento de Proteção Individual; Prazo: Durante a vigência da licença. 7. Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 35, cujo título é: “Trabalho em Altura”; Prazo: Durante a vigência da licença. 8. Não intervir em Áreas de Preservação Permanente, descritas no Art. 4º da Lei nº 12.651/2012 e Art. 16º da Lei Municipal nº 1.116/2012, ou outras áreas sensíveis protegidas / próximas ou no entorno do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença. 9. Manter proteção adequada contra descargas atmosféricas e atender às normas relativas à sinalização luminosa para o tráfego aéreo; Prazo: Durante a vigência da licença. 10. Manter as vias de acesso em bom estado de conservação, solicitando as autorizações pertinentes aos órgãos competentes, em caso de intervenção; Prazo: Durante a vigência da licença. 11. Solicitar Autorização de Supressão de Vegetação, quando couber; Prazo: Durante a vigência da licença. 12. Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes anualmente; 13. Em caso de acidentes ambientais, comunicar imediatamente aos órgãos competentes (Secretaria Municipal de Meio Ambiente); Prazo: Durante a vigência da licença. 14. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença. 15. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.				
Jacobina – Ba, 10 de agosto de 2020. <table><tr><td>Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017</td><td>DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611</td><td>Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal</td></tr></table>		Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal
Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal		



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

**Secretaria
Municipal de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: ARENITO SANTA CRUZ DA SERRA LTDA Nome de Fantasia: SANTA CRUZ ARENITO CNPJ/CPF: 12.642.050/0001-51 Endereço: Fazenda Palmeira/Caatinga do Moura – Jacobina- BA. Representante Legal: Cleber Silva dos Santos	Validade: 22 DE AGOSTO DE 2022 Processo Nº. 002/2016 Objeto da Licença Ambiental: Extração de minerais utilizados na construção civil, ornamentos e outros - ARENITO. Processo ANM nº 870.245/2016. Porte: Micro, produção bruta de minério de < 20.000 (t/ano), conforme Lei Municipal nº 1.116/2012. Coordenadas Geográficas: S 11°01'08" / W 40°39'47"		
CONDICIONANTES Requerer, junto a SMMA, o pedido de renovação de licença ambiental com antecedência de 120 dias (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme lei Municipal nº 1.116/2012; - A extração mineral é condicionada à autorização expedida pela ANM– Agência Nacional de Mineração, conforme Portaria 155 de 12 de maio de 2016, não sendo permitido nenhum tipo de extração desde que seja autorizado pelo órgão. Prazo: contínuo; Garantir o fornecimento aos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme Norma Regulamentadora NR-6, Prazo: contínuo; - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 22, que prevê sobre Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração, Prazo: contínuo; - Implantar área para o acondicionamento temporário dos resíduos gerados, segregando os resíduos classe I e classe II, optando por coletores com tampa e armazená-los em local coberto e com piso impermeável. Prazo 60 (sessenta) dias; Não intervir em Área de Preservação Permanente – APP, determinadas no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 e Art. 16º da Lei Municipal nº 1.116/2012, ou outras áreas sensíveis ou protegidas próximas ou no entorno do empreendimento. Prazo: Contínuo; - Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. Prazo: anualmente; Não promover supressão de vegetação sem autorização expressa do órgão competente. Prazo: Contínuo; - Implementar PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas), cumprindo o cronograma estabelecido e apresentar relatórios de execução à SMMA. Prazo: semestralmente; - Apresentar a SMMA Comprovante do Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), em conformidade com a Lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009. Prazo: anualmente; Promover atividades de educação ambiental entre os funcionários do empreendimento; Prazo: Contínuo; - Apresentar cópia do Relatório Anual de Lavra, anualmente; - Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Prazo: Contínuo; - Em caso de acidente ambiental, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. Prazo: Contínuo; Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido. Prazo: anualmente; Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.			
Jacobina – Ba, 30 de junho de 2020. <table> <tr> <td> Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017 </td> <td> Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal </td> </tr> </table> DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611		Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal
Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal		